

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2015

Altera dispositivo da legislação que regulamenta a concessão de diárias aos vereadores, ao diretor-geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera dispositivos da legislação que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao diretor-geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A Resolução nº 23, de 07 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - ...

Parágrafo único - A concessão de diárias para participar de eventos, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras e congêneres, será limitada em até 02 (dois) deslocamentos anuais por solicitante.

Art. 3º - ...

...

§ 5º - Fica vedada, entre a data da realização das eleições municipais e o dia 31 de dezembro do mesmo ano, a concessão de diárias aos vereadores não reeleitos, com exceção ao disposto no § 6º do artigo 6º.

Art. 6º - ...

...

VI - solicitação feita com antecedência mínima do início do evento de:

- a) 5 (cinco) dias úteis nos casos dispostos no parágrafo único do artigo 2º.
- b) 7 (sete) dias úteis, quando houver solicitação de transporte aéreo.

...

§ 6º - As limitações estatuídas no parágrafo único do artigo 2º e no inciso VI deste artigo, não se aplicam a vereador ou servidor em viagem oficial para tratar de assuntos de interesse Municipal.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



TITA FURLAN
Presidente



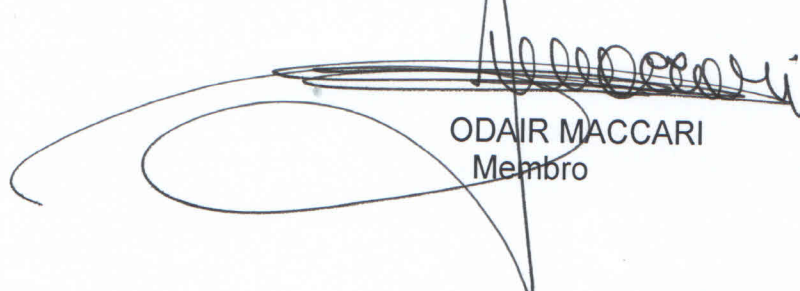
VAGNER DE LABIO
Vice-Presidente



RENATO REIMANN
Secretário



MARCOS ZANETTI
Membro



ODAIR MACCARI
Membro